



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005221
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO	CNPJ do FMS: 11.320.964/0001-33
Gestor: Girlaine Araújo Silva	CPF: 036.542.801-96
Endereço: Rua Pedro Arroyo, nº 176, QD. 0, LT. 2/3, Jardim Primavera, CEP: 75340-000	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 4941 Conta-corrente: 71.124-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DOUGLAS FAUSTINO MACHADO	CNES: 2769875
Endereço: RUA BENEDITO LAVRINHA TELES, S/N, BAIRRO NAZARE, HIDROLANDIA/GO	
Cidade: HIDROLANDIA/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: () Ambulatorial (x) Internação () UTI (x) SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

4 -DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio na Área da Saúde - Serviço médico	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: Custeio na Área da Saúde - Serviço médico		
Justificativa: Hidrolândia pertence ao arranjo populacional de Goiânia, portanto se localiza na região metropolitana da capital. Sua área total é de 953,729km², em sua maioria constituída de estabelecimentos rurais sendo que apenas 14,4% desta possui esgotamento sanitário adequado. Com uma população estimada de 22.124 mil habitantes com maioria entre 15 e 64 anos em proporções equivalentes entre mulheres e homens, dos quais 42,9% é rural, a renda per capita é de 2,1 salários-mínimos. Hidrolândia tem baixa densidade demográfica, com grandes espaços para produção agropecuária. Historicamente a configuração espacial-geográfica do território consolidou núcleos rurais fortemente referenciados à sede municipal e às pequenas estruturas locais de comércio e moradia. As taxas de urbanização permanecem modestas, com uma constância interessante no crescimento da população rural - embora contrária à nacional - o que indica que apesar da proximidade com a metrópole Goiânia, e o novo modo de viver advindo do estilo de vida das grandes cidades, o município ainda preservam modos de vida rurais, o que se evidencia através de seu patrimônio cultural, paisagístico, e o Patrimônio Histórico edificado. A ligação cultural com a vida do campo é demonstrada de várias formas, desde a vestimenta usada em eventos culturais, como nas suas paisagens naturais, que atraem muitos turistas para seus balneários. Fazendas e chácaras com criação de gado, animais de pequenos portes, como também de frutas ainda estão presentes nas mediações de sua área urbana. A proximidade com a capital promove um fluxo intenso na busca de recursos e vice-versa, já que as estruturas sociais básicas locais carecem de investimentos e necessitam ser fortalecidas a fim de suprir as necessidades dos cidadãos hidrolandense. O município possui 26 estabelecimentos de saúde, que prestam diversos serviços à população, inclusive na zona rural. Com objetivo de melhorar e desenvolver as condições socioeconômicas, de qualidade de vida e a promoção da saúde e bem-estar da população, a aplicação dos recursos desta emenda parlamentar irão atuar no combate às fragilidades sociais locais especificamente no que diz respeito ao fortalecimento da rede assistencial de saúde local, ampliando e fortalecendo as políticas públicas de atenção à saúde da população. Desde 1991, seguindo uma tendência estadual a taxa de mortalidade infantil tem decaído apresentando médias menores que a nacional, paralelamente tem crescido a expectativa de vida da população que em 2010 estava em torno dos 74,6 anos. Em síntese, os dados demográficos apontam um crescimento da população com uma taxa maior que a da capital goiana, ao passo que aumenta também o número de pessoas idosas residentes no município. Justifica-se assim a necessidade da execução do presente objeto de emenda parlamentar 724 através de custeio conforme planilha anexa, para atendimento da população em geral. Neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente nos núcleos populacionais que não possuem acesso fácil à sede do município. Pelas razões explícitas, está claro o interesse da administração pública municipal bem como da Estadual à promoção do acesso de qualidade aos serviços de saúde oferecidos no município.		



5 - METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 - Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta - 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	780
Pacientes Atendidos	1680
Consultas Médicas	1680
Cirurgias Realizadas	0
Internações	120
Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	01
Enfermeiros Contratados	01
Técnico de Enfermagem Contratados	09

6 - VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em RS	Mês	Valor em RS
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	R\$ 200.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	



8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar Instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.



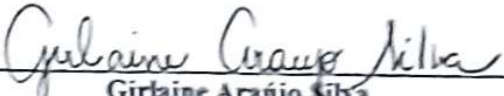
9 - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Hidrolândia, 06 de Maio de 2024.

Assinatura: 
Gislaine Araújo Silva

11 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.